

## TERMO DE ADESÃO PLANO FAMÍLIA À CAIXA BENEFICENTE DOS BOMBEIROS MILITARES DO DISTRITO FEDERAL - CABEN

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade brasileiro, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e SIAPE nº: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a): \_\_\_\_\_, doravante

**ASSOCIADO(A)** e, do outro lado, **CAIXA BENEFICENTE DOS ) BOMBEIROS MILITARES DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.618/280/0001-04, situada à QNE 19, casa 09 – Taguatinga – DF, CEP: 72.125-190, neste ato representada por seu Presidente Senhor Cláuder Aguiar de Araújo, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 204.130.762-53, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**, resolvem firmar o presente Termo de Adesão aos serviços e benefícios prestados pela Associação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A partir da data de assinatura do presente Termo de Adesão ao PLANO FAMÍLIA, o interessado ingressa ao quadro de Associados da Instituição, contudo, a adesão formal dependerá do prévio deferimento do ingresso por parte do Presidente, nos termos do artigo 4º, §3º, do Regimento Interno da CABEN.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Constitui-se objeto do presente instrumento a inclusão dos filhos maiores, que estarão no rol de beneficiários por força deste contrato com o valor **R\$ 100,45** (cem reais e quarenta e cinco centavos) mensais. Os referidos serviços e benefícios encontram-se previstos no Anexo I do presente Termo, parte integral e essencial do presente instrumento em favor do **ASSOCIADO(A)**.

**Parágrafo Primeiro.** Os serviços e benefícios oferecidos pela **ASSOCIAÇÃO** poderão sofrer alterações conforme a disponibilidade e/ou necessidade dos interessados, sem aviso prévio.

**Parágrafo Segundo.** Os quartos de cada uma das pousadas comportam a quantidade máxima, exigida pelos Hotéis. Sendo que, caso haja, mais hóspedes para uma mesma reserva, ultrapassando o número total de quatro pessoas por quarto, o associado responsável, titular pelo contrato, arcará com os custos necessários de outro quarto para que seus convidados possam ser hospedados.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – São direitos da **ASSOCIAÇÃO**, dentre outros previstos em seu Estatuto e no Regimento Interno, estabelecer o valor da contribuição mensal que é devida por parte dos Associados, mediante aprovação da Assembleia, bem como a respectiva forma de pagamento.

**Parágrafo Único.** Admitir como Associados todos os interessados, desde que cumpram com os requisitos previstos no Estatuto da Caixa Beneficente.

**CLÁUSULA QUARTA** – A **ASSOCIAÇÃO** tem como objetivos promover o desenvolvimento integral do seu quadro social por intermédio do desenvolvimento de programas, projetos e atividades que beneficiem seus Associados, bem como os demais objetivos previstos em seu Estatuto.

**CLÁUSULA QUINTA** - São direitos do **ASSOCIADO(A)**, desde que em dia com as obrigações:

- a) Assistir às assembleias gerais participando de suas discussões, votações e deliberações inerentes ao interesse da Instituição;
- b) Votar e ser votado, nos termos do Estatuto;
- c) Utilizar todos os benefícios prestados pela **ASSOCIAÇÃO**;
- d) Incluir como seus dependentes as pessoas previstas em lei, bem como os filhos maiores, nos termos da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12 de fevereiro de 2020;
- d) E demais direitos previstos no artigo 9º e seguintes do Estatuto da CABEN.

**CLÁUSULA SEXTA:** São deveres do **ASSOCIADO(A)**:

- a) Respeitar, cumprir e fazer cumprir as determinações previstas no Estatuto e no Regulamento Interno que regem a Instituição;
- b) Adimplir pontualmente com as contribuições mensais, na forma em que forem instituídas;
- c) E demais deveres previstos no artigo 10 e seguintes do Estatuto da CABEN.

**Parágrafo Primeiro.** O **ASSOCIADO(A)** compromete-se a permanecer com o plano família pelo prazo mínimo de 12 (doze meses) meses, a contar da data de assinatura do presente Termo.

**Parágrafo Segundo.** Na hipótese do pedido de cancelamento por parte do **ASSOCIADO(A)** antes do término do prazo de 12 (doze meses) meses, o associado pagará multa no valor correspondente as taxas de cancelamento dos boletos restantes e deverá estar em dia até a presente data com as mensalidades e plano família.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O ASSOCIADO(A) se compromete a pagar a contribuição mensal do valor vigente à época, o qual é e sempre será definido pela assembleia.

**Parágrafo Primeiro.** O ASSOCIADO(A), adere ao PLANO FAMÍLIA que se consubstancia na prestação de serviços ao ASSOCIADO(A), bem aos seus dependentes legais, bem como aos filhos maiores, todos indicados na planilha de dependentes constante no Anexo I do presente Termo.

**Parágrafo Segundo.** Fica desde já acordado entre as partes que o ASSOCIADO(A) contribuirá com mensalidades compatíveis ao PLANO FAMÍLIA vigente à época dos pagamentos.

**Parágrafo Terceiro.** A adesão do ASSOCIADO(A) somente será efetivada quando do pagamento da primeira mensalidade pago via desconto em contracheque do ASSOCIADO(A) ou outra forma de pagamento autorizada pela Caixa Beneficente.

**Parágrafo Quarto.** A data de vencimento das mensalidades é 10 (dez) de cada mês e, na hipótese de atraso, incidirá sobre cada parcela vencida juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo índice do INPC até o efetivo pagamento do débito.

**Parágrafo Quinto.** Em caso de inadimplência de 03 (três) mensalidades consecutivas, com a prévia autorização do Presidente da Diretoria Executiva, o ASSOCIADO(A) será excluído do quadro de Associados da CABEN.

**CLÁUSULA OITAVA** – O ASSOCIADO(A) fica desde já ciente que o presente Termo está vinculado as cláusulas condicionantes previstas no Estatuto Social da Caixa Beneficente, bem como no Regimento Interno, sendo assim, concorda com os termos previstos neste instrumento de adesão.

**CLÁUSULA NONA** – Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Taguatinga-DF para dirimir qualquer conflito oriundo do presente Termo de Adesão, dispensada pelas partes, a mudança de outro foro, por mais privilegiado que o seja.

**Parágrafo Único.** E, por se acharem as partes em pleno acordo, sendo capazes, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, consciente e espontaneamente, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

## ANEXO I

Atualmente, os serviços e benefícios oferecidos pela **ASSOCIAÇÃO** são compostos por:

Clube Náutico	Atendimento Jurídico	Atendimentos Médicos
Atendimentos Estéticos	Autorização Porte de Arma	Carretinha
Psicologia	Hospedagem com Café da Manhã	Convênio com Faculdades

**\*Observação:** Os serviços e benefícios poderão sofrer alterações conforme a disponibilidade e/ou necessidade sem aviso prévio.

### RELAÇÃO DE DEPENDENTES

Nome do dependente	Sexo	Grau de parentesco	Data de nascimento

Parecer do Presidente da Diretoria Executiva:

( ) Deferido

( ) Indeferido

Taguatinga-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

CAIXA BENEFICENTE DOS BOMBEIROS MILITARES DO DISTRITO FEDERAL

ASSOCIADO(A)